IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	181
Candidato	Adriana Tania Sipp Toffoli
Vaga	Professor de Educação Infantil - Pré-escola - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3537

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	2

RECURSO – QUESTÃO 02

Solicito respeitosamente à Comissão Examinadora a revisão do gabarito preliminar e a anulação da Questão 02, referente ao emprego dos tempos e modos verbais no texto.

A alternativa (C) afirma que, no trecho “surgem, em meados dos anos 2000, debates”, o presente do indicativo expressa um fato habitual, que se repete regularmente no momento em que o texto foi escrito.

Entretanto, a expressão temporal “em meados dos anos 2000” situa o acontecimento em um período passado. Nesse contexto, o emprego do presente do indicativo pode ser interpretado como presente histórico ou presente narrativo, recurso linguístico utilizado para narrar acontecimentos passados por meio de verbos no presente, conferindo vivacidade e atualidade à exposição.

Assim, observa-se que a classificação apresentada na alternativa (C) não contempla o valor contextual que o verbo “surgem” pode assumir no trecho. A presença de um marcador temporal que remete ao passado exige uma análise semântica mais cuidadosa, não sendo possível atribuir automaticamente ao presente do indicativo o sentido de habitualidade no momento da enunciação.

Diante disso, solicito que a Comissão Examinadora reavalie a precisão da classificação apresentada na alternativa (C) e, caso reconheça a inconsistência na formulação da questão, proceda à sua anulação, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as disposições do edital.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	2

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
Apresentação da questão:
A questão avalia o emprego dos tempos e modos verbais no texto "Linguagem simples no serviço público", de Luana Bergmann Soares (Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, 2025). O candidato deveria reconhecer, entre cinco análises de formas verbais do texto, a única que descreve corretamente o valor temporal ou modal empregado pela autora.
Esclarece-se, de início, que a alternativa referente ao trecho "surgem, em meados dos anos 2000, debates" NÃO é a resposta correta da questão. Ela é, justamente, um dos distratores, e é considerada INCORRETA pela mesma razão apontada na argumentação: o adjunto "em meados dos anos 2000" situa o fato no passado, e o presente "surgem" é empregado como PRESENTE HISTÓRICO, que narra um acontecimento passado como se ocorresse diante do leitor, e não como fato habitual no momento da escrita. A análise apresentada, portanto, confirma o gabarito, em vez de contrariá-lo. A resposta correta é a alternativa relativa ao trecho "o Brasil tem dado passos importantes". Como a ordem das alternativas pode variar entre as versões do caderno, a correspondência deve ser verificada pelo conteúdo, e não apenas pela letra.

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 181

Alternativa: Em "se o texto for do poder público", o futuro do subjuntivo apresenta a condição como fato já realizado, anterior ao momento em que a autora escreve o seu texto.
Explicação: INCORRETA. O futuro do subjuntivo, na oração introduzida por "se", apresenta a condição como eventual, possível de ocorrer, e não como fato concluído no passado.
Alternativa: Em "é bastante provável que nos deparemos", o presente do subjuntivo é exigido pelo sentido de certeza que a expressão "bastante provável" atribui ao fato citado.
Explicação: INCORRETA. A expressão "é bastante provável" indica probabilidade, e não certeza. O subjuntivo em "nos deparemos" decorre justamente desse valor de possibilidade; se houvesse certeza, o indicativo seria o modo esperado ("é certo que nos deparamos").
Alternativa: Em "o Brasil tem dado passos importantes", o pretérito perfeito composto expressa ação repetida, iniciada no passado e prolongada até o momento em que se escreve.
Explicação: CORRETA. O pretérito perfeito composto ("tem dado", auxiliar "ter" no presente do indicativo seguido do particípio) indica ação que se repete ou se prolonga do passado até o presente. O texto situa esses passos "nas últimas décadas" e os apresenta como processo ainda em curso.
Alternativa: Em "Atire a primeira pedra", a forma verbal exprime ordem literal dirigida ao leitor, que deve executar a ação descrita na frase para confirmar a tese da autora.
Explicação: INCORRETA. A frase retoma uma fórmula conhecida e tem valor retórico: desafia o leitor a admitir que já teve dificuldade com textos jurídicos. Não há ordem literal para que alguém atire uma pedra; o efeito é de interpelação.
Alternativa: Em "surgem, em meados dos anos 2000, debates", o presente do indicativo expressa fato habitual, que se repete regularmente no momento em que se escreve este texto.
Explicação: INCORRETA. O adjunto "em meados dos anos 2000" situa o fato no passado. O presente "surgem" é empregado como presente histórico, que narra acontecimento passado como se ocorresse diante do leitor, e não como fato habitual.
Fundamentação Teórica:
Cunha e Cintra (2013) descrevem os diferentes valores do presente do indicativo, entre eles o presente habitual e o presente histórico ou narrativo, empregado para dar vivacidade a fatos ocorridos no passado. Os mesmos autores, assim como Bechara (2009), explicam que o pretérito perfeito composto exprime a repetição ou a continuidade de um fato até o momento em que se fala, o que corresponde exatamente ao valor de "tem dado" no texto. As gramáticas registram ainda que o subjuntivo é o modo próprio das orações que expressam possibilidade e eventualidade, como ocorre em "é bastante provável que nos deparemos" e em "se o texto for do poder público". Fiorin (2014), por sua vez, mostra que fórmulas cristalizadas, como "atire a primeira pedra", assumem valor retórico no discurso, sem sentido literal de ordem.
Não há ambiguidade capaz de comprometer a questão: o valor de presente histórico de "surgem" é exatamente o que torna incorreta a alternativa que o classifica como habitual, e apenas uma alternativa apresenta análise compatível com o texto e com a norma gramatical.
Referências Bibliográficas
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
FIORIN, José Luiz. Figuras de retórica. São Paulo: Contexto, 2014.
SOARES, Luana Bergmann. Linguagem simples no serviço público: Projeto de Lei nº 6.256, de 2019, e as políticas subnacionais. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, jul. 2025. (Boletim Legislativo, n. 110). Disponível em: https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol110. Acesso em: 17 out. 2026.
Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	181
Candidato	Adriana Tania Sipp Toffoli
Vaga	Professor de Educação Infantil - Pré-escola - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3538

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	5

RECURSO – QUESTÃO 05

Solicito respeitosamente à Comissão Examinadora a revisão e a anulação da Questão 05, que aborda a grafia de palavras conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

A questão exige o julgamento de itens como Verdadeiro (V) ou Falso (F).

No segundo item avaliado ("A equipe atenderá microempreendedores no anexo"), a assertiva foi considerada falsa sob a justificativa de que a forma correta seria sem hífen.

Ocorre que a aplicação do hífen com o prefixo micro- diante de palavras iniciadas pela vogal "e" apresenta divergências interpretativas e lexicográficas em manuais de redação oficial e vocabulários ortográficos, gerando controvérsia doutrinária quanto à obrigatoriedade ou proibição do sinal gráfico em casos específicos de confronto vocálico.

Essa oscilação normativa gera ambiguidade e margem para dupla interpretação por parte do candidato bem-preparado, ferindo os princípios da objetividade que devem reger as avaliações de concursos públicos.

Diante do exposto, solicito a reavaliação da questão e a sua respectiva anulação, com a atribuição dos pontos a todos os candidatos, em conformidade com as normas do edital.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	5

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
Apresentação da questão:
A questão avalia o domínio da ortografia oficial, da acentuação gráfica, do emprego do hífen e do uso dos porquês, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor no Brasil. A partir de frases de um comunicado interno, o candidato deveria julgar quatro afirmações como verdadeiras ou falsas. A sequência correta é "V, F, F, V".
Afirmação I (VERDADEIRA): em "Os servidores ainda não sabem por que o protocolo foi suspenso", a grafia separada e sem acento é adequada, pois a expressão equivale a "por qual motivo", em interrogativa indireta.
Afirmação II (FALSA): em "A equipe atenderá microempreendedores no anexo", a afirmação sustenta que a forma "micro-empreendedores" seria a adequada. Ocorre que a Base XVI do Acordo Ortográfico estabelece, de modo expresso, que nas formações com prefixos terminados em vogal se emprega o hífen quando o segundo elemento começa por "h" ou pela MESMA vogal em que termina o prefixo (micro-ondas, micro-história), e que a grafia é AGLUTINADA quando o segundo elemento começa por vogal diferente (autoestrada, antiaéreo). O prefixo "micro-" termina em "o", e "empreendedores" começa por "e": a forma correta é "microempreendedores", sem hífen. Não há divergência normativa sobre esse caso. A regra é geral e aplica-se uniformemente, e o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, publicado pela Academia Brasileira de Letras

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 181

e responsável pelo registro oficial do léxico no Brasil, consigna as formas aglutinadas "microempreendedor" e "microempresa". A eventual oscilação existente em textos anteriores ao Acordo, ou em materiais não normativos, não autoriza a grafia hifenizada, que contraria a norma vigente.

Afirmação III (FALSA): em "A ideia da comissão foi aprovada", a afirmação sustenta que "ideia" deveria receber acento agudo. A Base IX do Acordo eliminou o acento dos ditongos abertos "ei" e "oi" na sílaba tônica das palavras paroxítonas, e "ideia" se escreve sem acento.

Afirmação IV (VERDADEIRA): em "Os candidatos têm até sexta-feira para recorrer", o acento circunflexo em "têm" distingue a terceira pessoa do plural do presente do indicativo do verbo "ter" da forma singular "tem", distinção mantida pelo Acordo.

Alternativa: V, V, F, V.

Explicação: INCORRETA. A sequência considera verdadeira a segunda afirmação. Pela Base XVI do Acordo, o prefixo "micro-" seguido de vogal diferente não leva hífen, como em "microempreendedor" e "microeconomia"; com esse prefixo, o hífen fica reservado a vogal igual (micro-ondas) e ao "h". A justificativa da afirmação também falha porque generaliza o hífen para todo prefixo terminado em vogal.

Alternativa: F, V, F, V.

Explicação: INCORRETA. A sequência considera falsa a primeira afirmação, embora "por que" separado e sem acento seja a forma própria da interrogativa indireta, e verdadeira a segunda, embora "micro-empreendedores" contrarie a regra de aglutinação do prefixo diante de vogal diferente.

Alternativa: V, F, F, V.

Explicação: CORRETA. A primeira afirmação é verdadeira, pois "por que" equivale a "por qual motivo". A segunda é falsa, pois a forma correta é "microempreendedores", com grafia aglutinada. A terceira é falsa, pois "ideia" perdeu o acento com o Acordo. A quarta é verdadeira, pois o circunflexo de "têm" marca a terceira pessoa do plural.

Alternativa: V, F, V, F.

Explicação: INCORRETA. A sequência acerta as duas primeiras afirmações, mas erra as duas últimas: "ideia" não recebe acento após o Acordo Ortográfico, e o circunflexo de "têm" é exigido para marcar o plural do verbo "ter", o que torna verdadeira a quarta afirmação.

Alternativa: F, F, V, V.

Explicação: INCORRETA. A sequência considera falsa a primeira afirmação, que está correta, e verdadeira a terceira, que contraria a supressão do acento nos ditongos abertos "ei" e "oi" das paroxítonas.

Fundamentação Teórica:

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 6.583/2008, é a norma que rege a grafia oficial, e a Base XVI disciplina o emprego do hífen nas formações com prefixos. A regra para prefixos terminados em vogal é objetiva: hífen diante de "h" ou de vogal idêntica; aglutinação diante de vogal diferente; duplicação de "r" ou "s" diante dessas consoantes. O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2009) registra as palavras segundo essa regra. Bechara (2009) e Cegalla (2008), em edições atualizadas conforme o novo Acordo, descrevem as mesmas regras de hifenização e acentuação, além do emprego de "por que" separado e sem acento nas interrogativas diretas e indiretas. Não há, portanto, controvérsia normativa capaz de gerar dupla interpretação, e a questão admite uma única sequência correta.

Referências Bibliográficas

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário ortográfico da língua portuguesa. 5. ed. São Paulo: Global, 2009.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008. Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 set. 2008.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	181
Candidato	Adriana Tania Sipp Toffoli
Vaga	Professor de Educação Infantil - Pré-escola - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3541

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	8

Cargo: Professor de Educação Infantil - Pré-Escola

Questão: 08

Gabarito Preliminar da Banca: Alternativa (D)

Solicitação: ANULAÇÃO da questão por erro tipográfico/formatação nas alternativas e ausência de resposta correta.

Fundamentação:A questão exige a equivalência lógica da proposição "negação da condicional de p para (q e r)".

Pelas regras da lógica proposicional clássica: A negação de uma condicional (A então B) é equivalente a (A e negação de B). Logo, a negação de [p condicional (q e r)] resulta logicamente em: p e [negar (q e r)].

Aplicando a Lei de De Morgan na conjunção seguinte, negação de (q e r) equivale a (negação de q ou negação de r).Portanto, a expressão logicamente equivalente correta é: p e (negação de q ou negação de r).

Analisando a alternativa (D) apontada pelo gabarito preliminar, constata-se que a formatação tipográfica utilizada no caderno de provas apresenta falhas graves de codificação e representação dos conectivos formais.

O uso de caracteres inadequados, traços no lugar de símbolos de negação e falta de padronização nos parênteses impede a leitura técnica correta da expressão, comprometendo o rigor exigido em uma avaliação de lógica formal e tornando a questão passível de anulação por vício de formatação nas alternativas.

Em anexo arquivo com explicação detalhada.
Diante do exposto, solicita-se a anulação da Questão 08.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	8

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
A questão aborda o conteúdo de Equivalências lógicas.
A expressão apresentada no enunciado é logicamente equivalente à expressão indicada no gabarito preliminar, conforme demonstrado pelas propriedades fundamentais da lógica proposicional.

Inicialmente, considera-se a proposição ¬[p → (q ∧ r)]. Pela equivalência da negação da condicional, tem-se ¬(A → B) ≡ A ∧ ¬B. Aplicando essa propriedade à expressão proposta, obtém-se p ∧ ¬(q ∧ r).

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 181

Em seguida, pela Lei de De Morgan, a negação de uma conjunção equivale à disjunção das negações de seus componentes, isto é, ¬(q ∧ r) ≡ (¬q ∨ ¬r). Consequentemente, a expressão original é equivalente a p ∧ (¬q ∨ ¬r), exatamente a formulação correspondente ao gabarito preliminar.

A equivalência também pode ser confirmada pela análise das condições de verdade. A negação da condicional será verdadeira exclusivamente quando p for verdadeira e a conjunção (q ∧ r) for falsa. Isso ocorre quando pelo menos uma das proposições q ou r é falsa, mantendo-se p verdadeira. Portanto, a expressão obtida reproduz integralmente as condições de verdade da proposição original.

Quanto à alegação de inadequação tipográfica, a representação dos conectivos apresentada no texto da questão permite identificar as operações lógicas envolvidas. O símbolo de negação, a conjunção, a disjunção e os parênteses possuem funções reconhecíveis e preservam a estrutura lógica das expressões. A utilização de diferentes caracteres gráficos para representar conectivos não configura, por si só, erro conceitual ou ambiguidade, desde que seja possível identificar inequivocamente as operações representadas.

Além disso, a própria fundamentação apresentada para a contestação desenvolve corretamente as equivalências lógicas e chega à mesma expressão indicada no gabarito preliminar. Dessa forma, não se evidencia divergência matemática entre a solução demonstrada e a resposta considerada correta.

Conclui-se que a questão apresenta formulação logicamente consistente, dados suficientes e resposta única, não sendo identificado, na transcrição apresentada, erro matemático ou ambiguidade capaz de comprometer sua resolução. Portanto, mantém-se o gabarito preliminar, sendo indeferido o pedido de anulação.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	75
Candidato	Camila Telles da Silva
Vaga	Professor de 1º a 5º Ano - Ensino Fundamental - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3526

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	15

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2026 – AMAUC / Município de Ipumirim Ref.: Recurso contra o Gabarito Preliminar da Questão 15 – Prova de Professor de 1º ao 5º Ano Solicito a anulação da Questão 15 da prova de Conhecimentos Gerais (Informática) com base nas razões técnicas descritas a seguir: O enunciado apresenta a fórmula =SEERRO(PROCV(1025;A2:C5;3; VERDADEIRO); "Não cadastrado"). No Excel, o quarto argumento da função PROCV define o tipo de procura. O valor VERDADEIRO indica correspondência aproximada, enquanto FALSO exige a correspondência exata. Em rotinas administrativas de cadastro (onde cada código numérico representa um item específico no almoxarifado), a busca por um código inexistente na base (como o código 1025) deve retornar a ausência de cadastro. Contudo, ao utilizar equivocadamente o argumento VERDADEIRO em um código não listado, a função retorna o menor valor aproximado (1020 - Toner), induzindo o candidato a um comportamento ilógico de uma planilha de controlo de stock. Além disso, a fórmula induz a dupla interpretação entre o resultado técnico sintático da aplicação incorreta da função em ambiente real e a expetativa teórica do uso da função SEERRO em conjunto com a mensagem de retorno "Não cadastrado", criando vício de formulação. Ante o exposto, solicita-se a ANULAÇÃO da Questão 15.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	15

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão solicita o resultado exibido pela fórmula apresentada, e não a avaliação de sua adequação a uma rotina de controle de materiais. O argumento VERDADEIRO determina expressamente a busca por correspondência aproximada. Conforme a documentação oficial da Microsoft, nessa modalidade, considera-se o maior valor menor ou igual ao valor procurado, estando a primeira coluna em ordem crescente, condição expressamente informada no enunciado.

Assim, como o código 1025 não consta do intervalo, o PROCV utiliza o código 1020 e retorna o conteúdo correspondente da terceira coluna: "Toner". Convém esclarecer que esse procedimento não consiste em selecionar genericamente o "menor valor aproximado", mas em localizar o maior valor que não ultrapasse o valor pesquisado.

A função SEERRO somente retorna a mensagem "Não cadastrado" quando a expressão avaliada produz um erro. Na situação apresentada, a busca aproximada retorna um resultado válido, razão pela qual essa mensagem não é exibida. Sua presença na fórmula não altera a modalidade de busca definida pelo argumento VERDADEIRO.

A utilização de FALSO seria pertinente caso se pretendesse exigir correspondência exata dos códigos. Entretanto, essa possível escolha operacional não modifica o resultado da fórmula efetivamente fornecida nem cria uma segunda interpretação técnica.

Portanto, os dados são suficientes para determinar uma única resposta, inexistindo o alegado vício de formulação. Mantém-se o gabarito preliminar, correspondente ao resultado "Toner".

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 75

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	75
Candidato	Camila Telles da Silva
Vaga	Professor de 1º a 5º Ano - Ensino Fundamental - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3527

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	1

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 02/2026 – AMAUC / Município de Ipumirim Ref.: Recurso contra o Gabarito Preliminar da Questão 01 – Prova de Professor de 1º ao 5º Ano Solicito a revisão do gabarito oficial preliminar da Questão 01 de Língua Portuguesa, que apontou como correta a Alternativa B. A Asserção I afirma corretamente que a crase em "à informação" está de acordo com a norma-padrão no trecho "ampliar a transparência e o acesso à informação". A Asserção II explicita a regra gramatical da crase: a junção da preposição "a" exigida pelo nome/substantivo antecedente ("acesso a") com o artigo feminino que antecede o substantivo "informação". O gabarito preliminar assinalou a Asserção II como "falsa" (Alternativa B), contudo, a explicação de regência nominal do termo "acesso" exige a preposição "a", justificando plenamente a fusão expressa na Asserção I. Diante disso, requer-se a retificação do gabarito preliminar para a Alternativa E.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	1

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A Questão pede a análise de duas asserções sobre o emprego do acento indicativo de crase no trecho "o Brasil tem dado passos importantes na direção de ampliar a transparência e o acesso à informação".

A asserção I é verdadeira. O acento em "à informação" está de acordo com a norma-padrão, porque nele se fundem a preposição "a" e o artigo definido feminino que determina o substantivo "informação".

A asserção II é falsa, porque atribui a exigência da preposição ao verbo "ampliar". No trecho, esse verbo é transitivo direto e tem dois objetos diretos coordenados, "a transparência" e "o acesso à informação". O verbo não pede preposição. Quem a exige é o substantivo "acesso", que rege complemento nominal introduzido pela preposição "a" (acesso a algo). O termo "à informação" se liga, portanto, ao nome "acesso", e não ao verbo "ampliar". A asserção mostra corretamente a fusão entre preposição e artigo, mas aponta errado o termo regente, e esse erro basta para torná-la falsa. Também não há como considerar as duas asserções falsas, já que a correção do acento no trecho não é discutível.

Assim, a asserção I é verdadeira e a asserção II é falsa, conforme o gabarito divulgado.

Quanto à duração da prova, o tempo de realização estava definido no edital, publicado com antecedência e de conhecimento de todos os inscritos. Esse tempo foi o mesmo para todos os candidatos de cada cargo, o que assegura a igualdade de condições. Uma regra do edital deve ser questionada na fase de impugnação, no prazo nele previsto, e não depois da aplicação da prova. Concursos realizados por outros órgãos não servem de parâmetro, porque cada certame tem banca, edital e estrutura próprios. Com 40 questões em três horas, a média disponível foi de quatro minutos e meio por questão, tempo compatível com uma prova objetiva desse porte.

Questões que exigem cálculo, análise de afirmações ou raciocínio com várias premissas fazem parte da avaliação quando

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 75

correspondem ao conteúdo programático. A complexidade de um item, por si só, não o torna irregular. A revisão de gabarito ou a anulação dependem da indicação objetiva da questão contestada e do erro alegado, seja conteúdo fora do edital, seja falha na formulação, seja gabarito incorreto. Impressões subjetivas sobre o estilo ou a origem das questões não demonstram vício em nenhum item.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	437
Candidato	Cássia Rita Sorgetz Pastore
Vaga	Professor de Educação Infantil - Pré-escola - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3542

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	9

Solicito a revisão da Questão 09, especialmente quanto à assertiva V, que afirma: “As premissas formam um conjunto logicamente consistente”. Conforme o gabarito divulgado pela banca, essa alternativa foi considerada incorreta. Entretanto, entende-se que a afirmação permite uma interpretação diferente, considerando a forma como as próprias premissas foram construídas e relacionadas no enunciado.

Afinal, as cinco premissas não são informações isoladas; elas estão diretamente relacionadas e formam uma sequência de raciocínios em que uma proposição se conecta à outra. Portanto, cada premissa possui uma função dentro do conjunto e contribui para que seja possível chegar às conclusões apresentadas na questão.

As premissas P, Q e S, por exemplo, estabelecem relações condicionais interdependentes, pois tratam de diferentes consequências associadas à aprovação ou à não aprovação do mesmo relatório técnico. P e Q formam um encadeamento no qual a aprovação do relatório está relacionada à autorização da operação e à ativação do protocolo de segurança. S, por sua vez, acrescenta a esse raciocínio uma condição relativa à solicitação de revisão complementar, caso o relatório não seja aprovado. As premissas R e T apresentam informações que, quando relacionadas a esses condicionais, permitem desenvolver os dois caminhos de raciocínio e alcançar conclusões quanto à aprovação ou não do relatório.

Nesse sentido, a relação entre P, Q e R permite concluir que o relatório não foi aprovado, uma vez que a não ativação do protocolo de segurança contraria a condição estabelecida para a autorização da operação. Por outro lado, a relação entre S e T conduz à conclusão de que o relatório foi aprovado, pois, se não tivesse sido aprovado, uma revisão complementar deveria ter sido solicitada, o que não ocorreu.

É justamente nesse ponto que se entende que a assertiva V pode ser interpretada de maneira diversa. A expressão “conjunto logicamente consistente” pode ser compreendida como um conjunto de proposições que apresenta uma estrutura lógica, em que as informações estão relacionadas e fazem sentido dentro do raciocínio proposto, permitindo chegar a conclusões a partir de seus encadeamentos. Nesse sentido, as premissas apresentadas possuem, sim, uma relação lógica entre si e não constituem um conjunto de afirmações sem conexão ou desconexas.

Além disso, a própria assertiva IV reconhece que as premissas conduzem, simultaneamente, a conclusões de aprovação e de não aprovação do relatório. Isso demonstra que a questão foi construída justamente a partir das relações existentes entre as proposições. Portanto, há uma estrutura lógica que conecta todas as premissas, ainda que, a partir desses encadeamentos, sejam obtidos dois resultados diferentes.

Entende-se, portanto, que há uma diferença entre considerar um conjunto “logicamente consistente” no sentido de apresentar relações e coerência entre suas proposições e considerar que todas as premissas precisam necessariamente poder ser verdadeiras ou falsas simultaneamente. Desta forma, a assertiva V, da forma como foi redigida, não esclarece qual desses sentidos deve ser considerado para sua avaliação.

Dessa maneira, considerando que a expressão utilizada na assertiva V permite interpretação relacionada à articulação, à coerência e à relação lógica existente entre as premissas, entende-se que sua classificação como incorreta pode ser questionada. A ausência de uma definição ou delimitação mais precisa do conceito empregado pode gerar dúvida quanto ao critério utilizado pela banca para determinar o resultado da questão.

Diante do exposto, solicita-se a reconsideração da resposta atribuída à alternativa V da Questão 09, tendo em vista a possibilidade de interpretação aqui apresentada.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	9

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 437

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão aborda o conteúdo de Argumentação Lógica, especificamente a análise de argumentos na lógica proposicional clássica, a aplicação de regras de inferência, como o modus tollens, e a verificação da consistência lógica de um conjunto de premissas.

Para analisar as proposições, considere p como a aprovação do relatório técnico, q como a autorização da operação, r como a ativação do protocolo de segurança e s como a solicitação de revisão complementar. As premissas apresentadas podem ser representadas por P: $p \rightarrow q$, Q: $q \rightarrow r$, R: $\neg r$, S: $\neg p \rightarrow s$ e T: $\neg s$.

A assertiva I está correta, pois, a partir das premissas Q e R, tem-se $q \rightarrow r$ e $\neg r$. Pela regra de inferência denominada modus tollens, a negação do consequente de uma implicação permite concluir a negação de seu antecedente. Portanto, conclui-se $\neg q$, isto é, a operação não foi autorizada.

A assertiva II também está correta. Considerando a conclusão $\neg q$ e a premissa P, representada por $p \rightarrow q$, aplica-se novamente o modus tollens, obtendo-se $\neg p$. Assim, conclui-se validamente que o relatório técnico não foi aprovado.

A assertiva III está correta, pois a premissa S estabelece $\neg p \rightarrow s$, enquanto a premissa T estabelece $\neg s$. Aplicando o modus tollens, obtém-se $\neg\neg p$, que, pela lei da dupla negação, equivale a p. Portanto, conclui-se que o relatório técnico foi aprovado.

A assertiva IV está correta, uma vez que as premissas permitem deduzir simultaneamente p e $\neg p$. Pelas premissas P, Q e R, conclui-se que o relatório não foi aprovado. Por outro lado, pelas premissas S e T, conclui-se que o relatório foi aprovado. Essas conclusões são contraditórias, pois uma proposição e sua negação não podem ser simultaneamente verdadeiras na lógica proposicional clássica.

A assertiva V está incorreta. Na lógica proposicional clássica, um conjunto de premissas é considerado logicamente consistente quando existe pelo menos uma valoração das proposições que torna todas as premissas verdadeiras simultaneamente. Quando as premissas conduzem a uma contradição, o conjunto é logicamente inconsistente.

Essa inconsistência pode ser demonstrada diretamente. Como R estabelece $\neg r$, a premissa Q exige $\neg q$ para que a implicação $q \rightarrow r$ seja verdadeira. Consequentemente, a premissa P exige $\neg p$. Entretanto, como T estabelece $\neg s$, a premissa S exige que $\neg p$ seja falsa, ou seja, que p seja verdadeira. Dessa forma, a satisfação simultânea das cinco premissas exigiria que p fosse verdadeira e falsa ao mesmo tempo, o que é impossível na lógica proposicional clássica.

A interpretação de consistência como mera existência de relações ou encadeamentos entre proposições não corresponde ao significado técnico do conceito empregado no enunciado. Um conjunto de premissas pode apresentar relações lógicas bem definidas e permitir inferências formalmente válidas sem que seja logicamente consistente. A existência de conexões entre as premissas não garante a possibilidade de todas serem simultaneamente verdadeiras.

Além disso, o enunciado delimita expressamente a análise ao âmbito da lógica proposicional clássica, no qual o conceito de consistência possui significado formal estabelecido. Portanto, não há necessidade de definição adicional para distinguir consistência lógica de organização, articulação ou encadeamento argumentativo.

A assertiva IV, ao reconhecer que o conjunto conduz simultaneamente a uma proposição e à sua negação, confirma precisamente a inconsistência das premissas, não constituindo fundamento para considerar correta a assertiva V. As duas assertivas tratam de propriedades diretamente relacionadas, sendo a contradição identificada na primeira a justificativa para a

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 437

falsidade da segunda.

Conclui-se que as assertivas I, II, III e IV estão corretas, enquanto a assertiva V está incorreta. A questão apresenta fundamentação lógica adequada, conceitos formalmente definidos e resposta única. Portanto, mantém-se o gabarito preliminar, correspondente à combinação das assertivas I, II, III e IV, apenas.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	69
Candidato	Daniela schoulten
Vaga	Professor de Educação Infantil - Pré-escola - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3545

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	2

Solicito a revisão do gabarito da questão 02, com pedido de anulação, considerando a possibilidade de diferentes interpretações quanto ao emprego dos tempos e modos verbais no contexto apresentado.

A alternativa C analisa o trecho “surgem, em meados dos anos 2000, debates sobre a urgência de se adotar uma linguagem mais simples”, afirmando que o presente do indicativo expressa fato habitual, que se repete regularmente no momento em que o texto é escrito.

Entretanto, o presente do indicativo apresenta diferentes valores semânticos e discursivos, entre eles o presente histórico ou narrativo, empregado para relatar acontecimentos situados no passado por meio de verbos no presente, conferindo maior vivacidade e aproximação aos fatos narrados.

No trecho em questão, a expressão temporal “em meados dos anos 2000” situa o surgimento dos debates em um período passado, permitindo discutir o emprego do presente verbal como recurso de construção narrativa, e não necessariamente como indicação de habitualidade no momento da escrita.

Conforme os estudos gramaticais de Cunha e Cintra, em *Nova Gramática do Português Contemporâneo*, o presente do indicativo admite diferentes empregos, inclusive o presente histórico, demonstrando que sua interpretação depende do contexto em que está inserido.

Dessa forma, considerando que a questão propõe uma análise dos tempos e modos verbais a partir de seus efeitos de sentido, solicito que a banca examine a possibilidade de anulação, diante da necessidade de considerar os diferentes valores de emprego do presente do indicativo no contexto apresentado.

Ressalto que a análise gramatical deve considerar não apenas a forma verbal isolada, mas também sua relação com os elementos temporais e discursivos do texto.

Diante do exposto, solicito o deferimento deste recurso e a consequente anulação da questão.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	2

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
Apresentação da questão:
A questão avalia o emprego dos tempos e modos verbais no texto "Linguagem simples no serviço público", de Luana

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 69

Bergmann Soares (Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, 2025). O candidato deveria reconhecer, entre cinco análises de formas verbais do texto, a única que descreve corretamente o valor temporal ou modal empregado pela autora.
Esclarece-se, de início, que a alternativa referente ao trecho "surgem, em meados dos anos 2000, debates" NÃO é a resposta correta da questão. Ela é, justamente, um dos distratores, e é considerada INCORRETA pela mesma razão apontada na argumentação: o adjunto "em meados dos anos 2000" situa o fato no passado, e o presente "surgem" é empregado como PRESENTE HISTÓRICO, que narra um acontecimento passado como se ocorresse diante do leitor, e não como fato habitual no momento da escrita. A análise apresentada, portanto, confirma o gabarito, em vez de contrariá-lo. A resposta correta é a alternativa relativa ao trecho "o Brasil tem dado passos importantes". Como a ordem das alternativas pode variar entre as versões do caderno, a correspondência deve ser verificada pelo conteúdo, e não apenas pela letra.
Alternativa: Em "se o texto for do poder público", o futuro do subjuntivo apresenta a condição como fato já realizado, anterior ao momento em que a autora escreve o seu texto.
Explicação: INCORRETA. O futuro do subjuntivo, na oração introduzida por "se", apresenta a condição como eventual, possível de ocorrer, e não como fato concluído no passado.
Alternativa: Em "é bastante provável que nos deparemos", o presente do subjuntivo é exigido pelo sentido de certeza que a expressão "bastante provável" atribui ao fato citado.
Explicação: INCORRETA. A expressão "é bastante provável" indica probabilidade, e não certeza. O subjuntivo em "nos deparemos" decorre justamente desse valor de possibilidade; se houvesse certeza, o indicativo seria o modo esperado ("é certo que nos deparamos").
Alternativa: Em "o Brasil tem dado passos importantes", o pretérito perfeito composto expressa ação repetida, iniciada no passado e prolongada até o momento em que se escreve.
Explicação: CORRETA. O pretérito perfeito composto ("tem dado", auxiliar "ter" no presente do indicativo seguido do particípio) indica ação que se repete ou se prolonga do passado até o presente. O texto situa esses passos "nas últimas décadas" e os apresenta como processo ainda em curso.
Alternativa: Em "Atire a primeira pedra", a forma verbal exprime ordem literal dirigida ao leitor, que deve executar a ação descrita na frase para confirmar a tese da autora.
Explicação: INCORRETA. A frase retoma uma fórmula conhecida e tem valor retórico: desafia o leitor a admitir que já teve dificuldade com textos jurídicos. Não há ordem literal para que alguém atire uma pedra; o efeito é de interpelação.
Alternativa: Em "surgem, em meados dos anos 2000, debates", o presente do indicativo expressa fato habitual, que se repete regularmente no momento em que se escreve este texto.
Explicação: INCORRETA. O adjunto "em meados dos anos 2000" situa o fato no passado. O presente "surgem" é empregado como presente histórico, que narra acontecimento passado como se ocorresse diante do leitor, e não como fato habitual.
Fundamentação Teórica:
Cunha e Cintra (2013) descrevem os diferentes valores do presente do indicativo, entre eles o presente habitual e o presente histórico ou narrativo, empregado para dar vivacidade a fatos ocorridos no passado. Os mesmos autores, assim como Bechara (2009), explicam que o pretérito perfeito composto exprime a repetição ou a continuidade de um fato até o momento em que se fala, o que corresponde exatamente ao valor de "tem dado" no texto. As gramáticas registram ainda que o subjuntivo é o modo próprio das orações que expressam possibilidade e eventualidade, como ocorre em "é bastante provável que nos deparemos" e em "se o texto for do poder público". Fiorin (2014), por sua vez, mostra que fórmulas cristalizadas, como "atire a primeira pedra", assumem valor retórico no discurso, sem sentido literal de ordem.
Não há ambiguidade capaz de comprometer a questão: o valor de presente histórico de "surgem" é exatamente o que torna incorreta a alternativa que o classifica como habitual, e apenas uma alternativa apresenta análise compatível com o texto e com a norma gramatical.
Referências Bibliográficas
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. rev., ampl. e atual. conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
FIORIN, José Luiz. Figuras de retórica. São Paulo: Contexto, 2014.
SOARES, Luana Bergmann. Linguagem simples no serviço público: Projeto de Lei nº 6.256, de 2019, e as políticas subnacionais. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, jul. 2025. (Boletim Legislativo, n. 110). Disponível

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 69

em: https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol110. Acesso em: 17 out. 2026.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	469
Candidato	ÉDINA PATRÍCIA NIED
Vaga	Professor de Educação Infantil - Pré-escola - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3525

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	28

À Banca Examinadora,

Solicito a anulação da questão 28 por apresentar mais de uma alternativa pedagogicamente defensável, comprometendo a unicidade da resposta.

O gabarito preliminar indica a alternativa E. Contudo, a alternativa C também descreve uma organização compatível com o trabalho pedagógico na Educação Infantil, ao articular movimento, interação e exploração de materiais e propor o planejamento a partir de registros docentes, com adequação dos desafios ao desempenho observado.

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, volume 1, nas seções “Brincar” e “Aprender em situações orientadas”, apresenta a observação das brincadeiras e o registro das capacidades infantis como subsídios à intervenção docente. Também orienta considerar a individualidade, a diversidade e o grau de desafio das atividades.

Nessa perspectiva, utilizar os registros para adequar desafios às possibilidades das crianças constitui uma interpretação pedagogicamente válida da alternativa C. A expressão “desempenho demonstrado” não estabelece, por si só, classificação, competição, seleção ou exclusão. Tais características não estão expressas na alternativa e não podem ser presumidas como condição necessária de sua interpretação.

Além disso, o próprio enunciado informa que a professora considera os registros e as diferentes formas de participação do grupo ao planejar novas experiências, o que reforça a compatibilidade da alternativa C com a situação apresentada.

Assim, embora a alternativa E seja adequada, a redação da alternativa C permite reconhecê-la igualmente como uma compreensão correta, conforme solicitado pelo comando da questão.

Diante da ausência de elemento textual que torne C necessariamente incorreta, solicito a anulação da questão por multiplicidade de respostas defensáveis.

Referência:
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 1. Seções “Brincar” e “Aprender em situações orientadas”.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	28

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
A recreação favorece o desenvolvimento integral
quando articula movimento, interação e imaginação,

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 469

com propostas planejadas a partir das habilidades
observadas e de uma progressão previamente
estabelecida para cada atividade.
- Estabelece uma progressão previamente definida para cada atividade, podendo limitar a flexibilidade e as iniciativas espontâneas das crianças. (Incorreta)

A recreação favorece o desenvolvimento integral quando articula movimento, interação, imaginação e
resolução de problemas, com propostas
intencionalmente organizadas e flexíveis às
iniciativas e às possibilidades das crianças.
- Compreende a recreação como uma experiência que promove o desenvolvimento integral, articulando movimento, interação, imaginação e resolução de problemas, valoriza o planejamento intencional do professor, respeitando a autonomia, as iniciativas, os ritmos e as diferentes possibilidades de participação das crianças, sem padronizar suas experiências. (Correta)

A recreação favorece o desenvolvimento integral
quando articula movimento, interação e exploração
de materiais, com propostas organizadas a partir dos
registros docentes e da distribuição de desafios
conforme o desempenho demonstrado pelas
crianças.
- Valoriza os registros docentes, mas condiciona a distribuição dos desafios ao desempenho demonstrado, PODENDO DESCONSIDERAR OS DIFERENTES RITMOS E POSSIBILIDADES DE APRENDIZAGEM. (Incorreta)
A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) diz que sobre os registros docentes - "Trata-se de reunir elementos para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças."
https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf?utm_source=chatgpt.com

A recreação favorece o desenvolvimento integral
quando articula movimento, interação e resolução de
problemas, com propostas organizadas a partir de
objetivos comuns e critérios uniformes para
acompanhar as aprendizagens do grupo.
- Propõe critérios uniformes para acompanhar as aprendizagens, desconsiderando as individualidades e as diferentes formas de participação das crianças. (Incorreta)

A recreação favorece o desenvolvimento integral
quando articula movimento, cooperação e resolução
de problemas, com propostas orientadas pela
mediação docente e pela consolidação das regras
definidas antes das brincadeiras.
- Prioriza a consolidação de regras definidas antecipadamente, reduzindo as possibilidades de negociação, participação e construção coletiva durante as brincadeiras. (Incorreta)

Portando mantida a alternativa: A recreação favorece o desenvolvimento integral quando articula movimento, interação, imaginação e resolução de problemas, com propostas intencionalmente organizadas e flexíveis às
iniciativas e às possibilidades das crianças.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	470
Candidato	Gabriel Henrique Duarte Hoch
Vaga	Professor de História - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3532

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	33

Solicito a revisão e a anulação da questão 33 da prova para o cargo de Professor de História, em razão do grau de especificidade terminológica exigido e de sua pertinência à avaliação dos conhecimentos necessários ao exercício do cargo.

O enunciado descreve o deslocamento de grupos indígenas para aldeamentos próximos aos núcleos coloniais, envolvendo catequese, trabalho e controle territorial, e exige que o candidato identifique a denominação desses deslocamentos na documentação colonial.

O questionamento não recai sobre a existência histórica do termo “descimentos”, indicado no gabarito, mas sobre a centralidade atribuída ao reconhecimento dessa nomenclatura. É possível compreender e explicar os processos de deslocamento compulsório, concentração populacional, catequização e exploração do trabalho indígena sem reconhecer imediatamente essa designação documental. Além disso, a resposta para essa questão poderia variar entre "redução", "aldeamento", "apresamento ou captura" quando realizado de maneira violenta pelos bandeirantes, "resgate" quando um indígena era prisioneiro de outra tribo.

A questão, portanto, privilegia a identificação de um vocábulo específico em detrimento da compreensão das relações históricas que estruturaram esses processos. A referência genérica à América portuguesa, sem delimitação temporal, regional ou apresentação de documento, também dificulta situar o emprego da expressão em seu contexto histórico.

As atribuições do cargo descritas no edital destacam a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e portanto, não a fragmentação do saber. Nesse sentido, questiona-se a adequação de uma cobrança que faz do domínio de uma nomenclatura particular o critério decisivo para avaliar um processo histórico amplo e relevante à formação docente.

Diante disso, solicito a anulação da questão 33, considerando a desproporção apontada entre a precisão terminológica exigida e a avaliação da compreensão histórica pertinente ao cargo.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	33

Após análise dos argumentos apresentados, a banca examinadora mantém o gabarito preliminar, pois o enunciado descreve características suficientes para identificar os deslocamentos denominados descimentos, distinguindo-os das demais práticas mencionadas.

A transferência de grupos indígenas de suas aldeias no interior para aldeamentos próximos às povoações coloniais constitui elemento característico dos descimentos. Esses deslocamentos integravam relações de catequese, organização do trabalho e ocupação territorial, podendo envolver negociação e diferentes formas de coerção. Portanto, o enunciado apresenta uma situação histórica contextualizada, e não apenas a solicitação isolada de um vocábulo.

Os termos apresentados no recurso não são equivalentes. Aldeamentos e reduções relacionam-se à organização e à concentração de populações indígenas em povoações, enquanto o objeto específico da pergunta são os deslocamentos para esses espaços. Resgates designavam outra modalidade de obtenção de trabalhadores indígenas, relacionada à aquisição de

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 470

cativos em poder de outros grupos. A captura violenta, por sua vez, não corresponde automaticamente à prática descrita: a existência de coerção não elimina as diferenças entre os mecanismos coloniais de recrutamento e deslocamento.

A delimitação regional ou temporal mais estreita poderia aprofundar a análise de experiências particulares, mas não é indispensável para reconhecer o processo caracterizado. A referência à América portuguesa não afirma que essas práticas ocorreram uniformemente em todos os territórios ou períodos.

Quanto à pertinência pedagógica, reconhecer categorias históricas e relacioná-las às práticas que designam integra o conhecimento específico do professor de História. A avaliação dessa habilidade em uma questão não implica reduzir a formação docente à memorização terminológica nem negar a relevância de abordagens interdisciplinares.

Dessa forma, os argumentos apresentados não demonstram ambiguidade ou existência de outra resposta igualmente adequada. Indefere-se o pedido de anulação e mantém-se o gabarito preliminar.

Referência: CHAMBOULEYRON, Rafael; BOMBARDI, Fernanda Aires. Descimentos privados de índios na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII). Varia Historia, Belo Horizonte, v. 27, n. 46, p. 601-623, jul./dez. 2011.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	470
Candidato	Gabriel Henrique Duarte Hoch
Vaga	Professor de História - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3533

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	26

Solicito a revisão da questão 26 da prova para o cargo de Professor de História, considerando a ausência de contextualização histórica e a predominância do reconhecimento de disposições legais na avaliação proposta.

O enunciado de maneira tímida limita-se à orientação “Sobre o Ato Adicional de 1834, julgue as afirmações abaixo como Verdadeiras (V) ou Falsas (F)”, sem situar a medida nas disputas políticas do período regencial, especialmente nas tensões entre centralização administrativa e autonomia provincial, nem qualquer tipo de contextualização, por simples que fosse.

Embora identifique o assunto e a tarefa, essa formulação restringe a avaliação ao reconhecimento das alterações institucionais atribuídas ao Ato Adicional. Não exige que o candidato compreenda suas motivações, seus limites ou suas consequências para a organização política do Império.

O questionamento recai, portanto, sobre a adequação pedagógica da cobrança ao cargo de Professor de História. A compreensão de uma legislação como fonte e como resultado de disputas sociais e políticas ultrapassa a identificação isolada de suas disposições. A contextualização, que inexiste no enunciado da pergunta, permitiria avaliar essa compreensão, articulando as mudanças institucionais ao processo histórico em que foram produzidas.

A formação do historiador, como bem se sabe por quem é da área, não se resume à memorização de leis, datas ou alterações institucionais. Embora esses elementos sejam relevantes para a localização temporal e a análise documental, o conhecimento histórico se constrói pela investigação das relações entre sujeitos, instituições e processos, considerando conflitos, permanências e transformações. Nesse sentido, questiona-se uma formulação que privilegia o reconhecimento isolado de disposições legais sem mobilizar a compreensão das relações políticas e sociais que lhes conferem significado histórico.

As atribuições do cargo descritas no edital destacam a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber. Solicita-se que a banca considere esses princípios ao examinar a pertinência de uma questão centrada em informações legais apresentadas sem articulação com o contexto histórico. Diante do exposto, requer-se a revisão da questão 26, com apreciação do pedido de anulação em razão da limitação pedagógica apontada.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	26

Após análise dos argumentos apresentados, a banca examinadora esclarece que o reconhecimento das mudanças institucionais promovidas pelo Ato Adicional de 1834 constitui conhecimento pertinente à compreensão da organização política do Império e das transformações do período regencial.

A questão apresenta objeto histórico e tarefa definidos, solicitando distinguir medidas efetivamente estabelecidas pela reforma de uma alteração que não ocorreu. A criação das Assembleias Legislativas Provinciais, a previsão da Regência Una e a separação administrativa da Corte em relação à província do Rio de Janeiro correspondem às mudanças associadas ao Ato Adicional. A vitaliciedade do Senado, entretanto, foi preservada. A sequência correta permanece, portanto, V, V, V, F.

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 470

O recurso não demonstra incorreção dessas informações ou ambiguidade que permita outro julgamento das afirmativas. Sua argumentação concentra-se na preferência por uma abordagem que exija maior articulação entre as disposições da reforma e as disputas políticas do período.

Embora essa articulação seja relevante para o conhecimento histórico, sua ausência como exigência explícita não invalida um item destinado a avaliar conhecimentos específicos. Reconhecer as alterações nas instituições provinciais e na organização regencial fornece elementos para compreender justamente as relações entre centralização política e autonomia provincial mencionadas no recurso.

A avaliação de uma habilidade delimitada também não significa que ela seja considerada suficiente para aferir toda a formação do professor. A interdisciplinaridade e a compreensão da totalidade dos processos históricos são compatíveis com a verificação de conhecimentos específicos que integram essa formação.

Assim, a possibilidade de elaborar uma questão com maior contextualização não demonstra, por si só, vício na formulação apresentada. O item possui resposta única e conteúdo historicamente verificável.

Diante do exposto, indefere-se o pedido de anulação e mantém-se o gabarito preliminar.

Referências:

BRASIL. Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Ato Adicional à Constituição Política do Império.

BRASIL. Senado Federal. Senado: 180 anos. Brasília: Senado Federal, 2006.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	470
Candidato	Gabriel Henrique Duarte Hoch
Vaga	Professor de História - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3534

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	24

Solicito a revisão da questão 24 da prova para o cargo de Professor de História, com apreciação do pedido de anulação, em razão da limitação da abordagem adotada para avaliar o conhecimento histórico dos candidatos.

A questão exige exclusivamente a ordenação cronológica dos Tratados de Locarno, da quebra da Bolsa de Valores de Nova York, da ocupação japonesa da Manchúria e do Acordo de Munique. Não apresenta documentos, situações-problema ou elementos que permitam analisar as relações entre esses acontecimentos e os processos históricos dos quais fizeram parte.

O questionamento não se dirige à correção da sequência indicada no gabarito, mas à pertinência de utilizar a identificação da sucessão temporal, isoladamente, como critério de avaliação da formação de um professor de História, não compreendo de que forma esse tipo de questão avalia a competência de um professor para atuar em sala de aula.

A cronologia constitui um instrumento relevante para o conhecimento histórico, mas não se confunde com ele. Saber que um acontecimento precedeu outro não significa compreender suas causas, seus desdobramentos ou suas relações com transformações políticas, econômicas e sociais. A formação do historiador exige interpretar evidências, estabelecer relações, reconhecer diferentes temporalidades e compreender conflitos, permanências e mudanças.

Os acontecimentos selecionados possibilitariam avaliar questões fundamentais do período entreguerras, como os limites dos acordos diplomáticos, a crise econômica e os projetos expansionistas. Entretanto, a formulação adotada dispensa essa análise e concentra a resposta na lembrança da posição temporal de cada evento. Assim, um candidato pode compreender esses processos históricos e, ainda assim, ser penalizado por não recordar sua sequência exata; outro pode identificar a sequência sem demonstrar compreensão das relações históricas envolvidas.

Questiona-se a adequação de uma avaliação que apresenta acontecimentos como unidades isoladas a serem ordenadas, sem exigir sua interpretação. Não se propõe excluir datas e cronologias do ensino ou da avaliação de História, mas questionar sua utilização como finalidade suficiente de uma questão destinada a selecionar profissionais responsáveis pela construção do pensamento histórico na educação básica.

Diante do exposto, solicito a revisão da questão 24, com apreciação do pedido de anulação pela inadequação pedagógica apontada. Subsidiariamente, solicito manifestação fundamentada da banca sobre a correspondência entre a habilidade exclusivamente mobilizada pela questão e os conhecimentos necessários ao exercício do cargo de Professor de História. E finalizo dizendo que, é realmente decepcionante que questões desse tipo ainda sejam feitas a historiadores, reduzindo sua importância a simples memorização de datas, algo que, deve-se destacar, na historiografia está mais que superada.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	24

Após análise dos argumentos apresentados, a banca examinadora esclarece que a identificação da sucessão temporal de acontecimentos constitui uma habilidade pertinente ao conhecimento histórico. Embora não esgote a compreensão dos processos históricos nem a avaliação das competências docentes, essa habilidade pode ser legitimamente examinada em um item específico da prova.

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 470

A questão solicita a ordenação de acontecimentos relevantes do período entreguerras: os Tratados de Locarno, de 1925; a quebra da Bolsa de Valores de Nova York, de 1929; o início da ocupação japonesa da Manchúria, em 1931; e o Acordo de Munique, de 1938. A sequência correta é, portanto, 1 → 2 → 3 → 4, cuja exatidão não é contestada no recurso.

Reconhecer que a cronologia não equivale à totalidade do conhecimento histórico não implica considerá-la inadequada como objeto de avaliação. A localização e a ordenação temporal fornecem referências para distinguir contextos, evitar anacronismos e compreender a sucessão de acontecimentos. Seu domínio integra os conhecimentos mobilizados pelo professor na organização e explicação dos conteúdos históricos.

A utilização de documentos e situações-problema permite avaliar outras habilidades relevantes, mas não constitui requisito indispensável à validade de toda questão de História. Um item pode avaliar uma habilidade delimitada sem pretender aferir, isoladamente, toda a formação ou a capacidade profissional do candidato.

Além disso, o enunciado não solicita a reprodução de datas exatas, mas o reconhecimento da ordem relativa entre acontecimentos. A existência de formas mais abrangentes de explorar esses conteúdos não demonstra erro, ambiguidade ou ausência de resposta única na formulação adotada.

Diante do exposto, a crítica à abrangência pedagógica do item não apresenta fundamento suficiente para sua invalidação. Indefere-se o pedido de anulação e mantém-se o gabarito preliminar.

Referência: HOBSBAWM, Eric J. Era dos extremos: o breve século XX, 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	366
Candidato	JUSSARA ELIZA SIMONI
Vaga	Agente de Educação Especial - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3530

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	16

Venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o gabarito preliminar da questão 16, solicitando sua anulação em razão da possibilidade de interpretação de mais de uma alternativa como correta, diante da abrangência do conceito de acolhimento de pessoas refugiadas.

O enunciado afirma que o acolhimento de refugiados envolve não apenas a permanência legal, mas também duas outras dimensões. O gabarito preliminar indica como correta a alternativa B, que menciona o acesso a serviços essenciais e oportunidades de inclusão.

Entretanto, a alternativa A, que apresenta regularização documental e acolhimento provisório, também encontra respaldo nas políticas públicas oficiais destinadas às pessoas refugiadas.

A própria Operação Acolhida, iniciativa do Governo Federal, contempla a regularização migratória, o acolhimento em abrigos emergenciais e a interiorização de pessoas refugiadas e migrantes, com vistas à inclusão socioeconômica.

No mesmo sentido, o Programa Brasileiro de Patrocínio Comunitário, desenvolvido com participação do ACNUR, estabelece como componentes de sua atuação a recepção e o abrigamento, bem como o acompanhamento da regularização documental e o acesso a direitos e serviços públicos.

Além disso, a Lei nº 9.474/1997, especialmente em seus artigos 43 e 44, estabelece medidas relacionadas à situação documental e à integração local das pessoas refugiadas, reconhecendo a necessidade de facilitação de procedimentos para assegurar sua integração na sociedade brasileira.

Dessa forma, verifica-se que a regularização documental e o acolhimento provisório mencionados na alternativa A constituem, efetivamente, medidas integrantes das políticas de acolhimento, assim como o acesso a serviços essenciais e as oportunidades de inclusão, apresentados na alternativa B.

O problema está na ausência de delimitação conceitual no enunciado, que não especifica se pretende avaliar as medidas de recepção e proteção inicial ou as ações de integração social e econômica das pessoas refugiadas.

Como o termo acolhimento possui abrangência suficiente para contemplar ambas as dimensões, a formulação permite que as alternativas A e B sejam interpretadas como respostas compatíveis com o contexto apresentado.

Em questões de múltipla escolha, é indispensável que o enunciado e as alternativas permitam identificar uma única resposta correta, sem que outra opção também encontre respaldo nas políticas públicas e nos documentos oficiais relacionados ao tema.

Diante do exposto, solicito à Banca Examinadora a reavaliação da questão 16 e, considerando a possibilidade de dupla interpretação fundamentada em políticas oficiais de acolhimento e integração de refugiados, a ANULAÇÃO DA QUESTÃO, com a atribuição da respectiva pontuação aos candidatos, conforme as disposições do edital. Atenciosamente

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	16

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão aborda o conteúdo de Atualidades, especificamente os deslocamentos forçados, o acolhimento de pessoas refugiadas no Brasil e os desafios relacionados à integração social, ao acesso a serviços essenciais e à garantia de direitos.

O enunciado apresenta como contexto o aumento das solicitações de proteção internacional no Brasil e destaca os desafios relacionados à integração das pessoas refugiadas. Ao estabelecer que o acolhimento envolve não apenas a permanência legal, mas também outras dimensões, direciona a análise para as condições necessárias à participação dessas pessoas na sociedade, ultrapassando os procedimentos administrativos relacionados à sua situação migratória.

Nesse contexto, a expressão "acesso a serviços essenciais, oportunidades de inclusão" completa corretamente as lacunas, pois contempla aspectos fundamentais da integração social e econômica das pessoas refugiadas. O acesso à saúde, à educação, à assistência social e às oportunidades de trabalho constitui elemento importante para a garantia de direitos, a promoção da autonomia e a participação na comunidade de acolhimento.

A expressão "regularização documental, acolhimento provisório", embora apresente medidas existentes nas políticas públicas destinadas às pessoas refugiadas, refere-se predominantemente a providências de recepção inicial, identificação, documentação e proteção emergencial. Essas medidas possuem relevância no processo de acolhimento, mas não correspondem ao enfoque específico estabelecido pelo enunciado, que destaca os desafios da integração para além da permanência legal.

A regularização documental está diretamente relacionada à organização da situação migratória e ao exercício de direitos, enquanto o acolhimento provisório constitui uma medida de proteção e atendimento inicial. Por sua vez, o acesso a serviços essenciais e as oportunidades de inclusão representam dimensões diretamente associadas à integração social, conforme o contexto apresentado.

A existência de diferentes medidas integrantes das políticas públicas de acolhimento não implica que todas sejam igualmente adequadas ao preenchimento das lacunas. A resolução exige considerar o sentido integral do enunciado, especialmente a referência expressa à integração e a distinção estabelecida entre a permanência legal e as demais condições necessárias à inserção das pessoas refugiadas na sociedade.

Dessa forma, a interpretação do comando permite identificar a expressão que corresponde ao enfoque solicitado, sem necessidade de acrescentar informações ou estabelecer critérios externos ao texto. As demais formulações concentram-se em medidas administrativas, emergenciais ou temporárias, não contemplando com a mesma adequação as dimensões de integração destacadas na contextualização.

Conclui-se que a questão apresenta elementos suficientes para identificar uma única resposta correta, correspondente à expressão "acesso a serviços essenciais, oportunidades de inclusão". Portanto, mantém-se o gabarito preliminar, por estar em conformidade com o conteúdo abordado e com o contexto estabelecido no enunciado.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	366
Candidato	JUSSARA ELIZA SIMONI
Vaga	Agente de Educação Especial - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3531

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	26

À BANCA EXAMINADORA DA AMAUC

Concurso Público – Município de Ipumirim/SC
Cargo: Agente de Educação Especial
Questão nº 26 – PEDIDO DE ANULAÇÃO

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão 26, solicitando a anulação da questão, diante da necessidade de maior precisão na delimitação do fundamento normativo apresentado no enunciado.

A questão utiliza como referência a Nota Técnica nº 04/2014 do Ministério da Educação e aborda a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas comuns de ensino regular.

O enunciado reúne diferentes garantias jurídicas relacionadas ao direito à educação, especialmente o dever do Estado e da família, a colaboração da sociedade, o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho e a garantia do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

É importante observar que tais garantias não estão restritas a um único diploma normativo em seu conteúdo material. A Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205 e 208, inciso III, estabelece expressamente essas garantias. Entretanto, a Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também disciplina diretamente os mesmos direitos e princípios, conforme seus artigos 2º, 4º, inciso III, e 58.

A LDB estabelece a educação como dever da família e do Estado, assegura o atendimento educacional especializado gratuito e disciplina a oferta da educação especial, preferencialmente na rede regular de ensino.

Dessa maneira, verifica-se que o conteúdo jurídico apresentado na questão possui correspondência também na legislação educacional específica, que regulamenta e concretiza os direitos constitucionais relacionados à educação inclusiva.

Ressalta-se que a questão não solicita expressamente a identificação dos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, mas apresenta uma contextualização baseada na Nota Técnica nº 04/2014 e reúne diferentes garantias jurídicas que são objeto de regulamentação por mais de um instrumento normativo.

Assim, solicita-se que a Banca examine se a formulação adotada permite distinguir, de maneira suficientemente precisa, o fundamento constitucional da legislação infraconstitucional que também disciplina os direitos apresentados.

Considerando os princípios da objetividade, clareza e precisão exigidos na elaboração de questões de múltipla escolha, requer-se a reavaliação do item e, caso reconhecida a insuficiência de delimitação normativa, a sua ANULAÇÃO, com a atribuição da respectiva pontuação aos candidatos, conforme as regras do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	26

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O enunciado delimita a fonte da resposta pela expressão "Segundo essa Nota Técnica". Na passagem correspondente, a Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE identifica expressamente a Constituição Federal de 1988 como fundamento da inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escolas comuns de ensino regular. Para fundamentar essa afirmação, o documento remete ao art. 205, que estabelece o direito de todos à educação e prevê a colaboração da sociedade, e ao art. 208, inciso III, que garante o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Os arts. 2º, 4º, inciso III, e 58 da Lei nº 9.394/1996, citados no recurso, tratam das finalidades da educação, da garantia do atendimento educacional especializado e da oferta da educação especial. Essa correspondência temática é compatível com a função da LDB de disciplinar, no plano infraconstitucional, as garantias educacionais. Para o preenchimento da lacuna, o critério é a identificação do diploma expressamente indicado na passagem da Nota Técnica retomada pelo enunciado. A menção à colaboração da sociedade reforça a correspondência com o art. 205 da Constituição, e a indicação da Nota Técnica permite identificar a resposta mesmo sem a numeração dos dispositivos no enunciado.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

Referência:
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Diretoria de Políticas de Educação Especial. Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, de 23 de janeiro de 2014. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2014.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	350
Candidato	Letícia Cavassini Santos Lemos
Vaga	Professor de Educação Física - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3543

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	1
ESTÁ ESCRITO NO PDF	

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	1

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A Questão pede a análise de duas asserções sobre o emprego do acento indicativo de crase no trecho "o Brasil tem dado passos importantes na direção de ampliar a transparência e o acesso à informação".

A asserção I é verdadeira. O acento em "à informação" está de acordo com a norma-padrão, porque nele se fundem a preposição "a" e o artigo definido feminino que determina o substantivo "informação".

A asserção II é falsa, porque atribui a exigência da preposição ao verbo "ampliar". No trecho, esse verbo é transitivo direto e tem dois objetos diretos coordenados, "a transparência" e "o acesso à informação". O verbo não pede preposição. Quem a exige é o substantivo "acesso", que rege complemento nominal introduzido pela preposição "a" (acesso a algo). O termo "à informação" se liga, portanto, ao nome "acesso", e não ao verbo "ampliar". A asserção mostra corretamente a fusão entre preposição e artigo, mas aponta errado o termo regente, e esse erro basta para torná-la falsa. Também não há como considerar as duas asserções falsas, já que a correção do acento no trecho não é discutível.

Assim, a asserção I é verdadeira e a asserção II é falsa, conforme o gabarito divulgado.

Quanto à duração da prova, o tempo de realização estava definido no edital, publicado com antecedência e de conhecimento de todos os inscritos. Esse tempo foi o mesmo para todos os candidatos de cada cargo, o que assegura a igualdade de condições. Uma regra do edital deve ser questionada na fase de impugnação, no prazo nele previsto, e não depois da aplicação da prova. Concursos realizados por outros órgãos não servem de parâmetro, porque cada certame tem banca, edital e estrutura próprios. Com 40 questões em três horas, a média disponível foi de quatro minutos e meio por questão, tempo compatível com uma prova objetiva desse porte.

Questões que exigem cálculo, análise de afirmações ou raciocínio com várias premissas fazem parte da avaliação quando correspondem ao conteúdo programático. A complexidade de um item, por si só, não o torna irregular. A revisão de gabarito ou a anulação dependem da indicação objetiva da questão contestada e do erro alegado, seja conteúdo fora do edital, seja falha na formulação, seja gabarito incorreto. Impressões subjetivas sobre o estilo ou a origem das questões não demonstram vício em nenhum item.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	517
Candidato	Leticia Minhoni Perondi
Vaga	Engenheiro Agrônomo - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3539

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	37

Recurso Questão 37 - Solicitação de anulação da questão 37

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº37 , referente à ecofisiologia e ao manejo de plantas forrageiras, solicitando sua anulação em razão de erro gráfico na alternativa considerada correta, comprometendo a interpretação do enunciado e a validade da questão.
A questão aborda os fundamentos da eficiência técnica do pastejo rotacionado com gramíneas tropicais, considerando a altura ótima de entrada e saída dos animais, a relação folha/colmo e a sustentabilidade estrutural do pasto. O gabarito preliminar considera correta a alternativa (D), que apresenta a seguinte afirmação:
“O momento ideal para a entrada dos animais no piquete ocorre quando o dossel atinge 95% de interceptação da luz incidente.”
Entretanto, observa-se que o valor numérico da alternativa foi apresentado mediante uma formatação inadequada, utilizando código LaTeX literal — 95% — em vez de sua representação gráfica devidamente renderizada, como “95%”.
O problema não se limita a uma questão meramente estética. A apresentação de código de formatação matemática no corpo da alternativa compromete a clareza e a legibilidade do texto, especialmente em uma questão objetiva de concurso público, na qual a interpretação precisa e inequívoca das alternativas é fundamental para a seleção da resposta correta.
Além disso, o percentual de interceptação luminosa constitui elemento central da afirmação, pois representa um parâmetro técnico determinante para o manejo do pastejo rotacionado. Dessa forma, qualquer falha na representação gráfica desse valor prejudica a compreensão do conteúdo e a identificação da alternativa correta pelos candidatos.
Do ponto de vista técnico, a entrada dos animais em piquetes de gramíneas tropicais, em condições específicas de manejo, é frequentemente recomendada quando o dossel atinge aproximadamente 95% de interceptação da luz incidente. Esse critério busca conciliar a máxima produção de folhas com a redução do alongamento excessivo dos colmos e do acúmulo de material senescente.
Contudo, a alternativa que expressa esse conceito apresenta falha de renderização justamente no valor percentual que fundamenta sua correção. Assim, a questão deixa de apresentar todas as alternativas de maneira adequada e uniforme, comprometendo a observância dos princípios de clareza, objetividade e isonomia que devem nortear a elaboração e a aplicação de provas de concursos públicos.
Ressalta-se que a presente solicitação de anulação da questão 37 não se fundamenta na discordância quanto ao conceito agronômico do manejo de pastagens, mas na inadequação da apresentação gráfica da alternativa indicada como correta, circunstância que prejudicou a interpretação do conteúdo pelos candidatos.
Diante do exposto, considerando que a falha gráfica compromete a clareza e a adequada interpretação da alternativa (D), requer-se:
A ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº 37, visto que a mesma acaba não apresentando uma alternativa correta, diante da falha gráfica presente na alternativa D.

Nestes termos, pede deferimento.

RESPOSTA	
Situação	Questão anulada

Questão	37

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir:

PARECER DO AVALIADOR
O recurso questiona a apresentação gráfica do percentual de interceptação luminosa na alternativa indicada como correta, em razão da exibição literal de caracteres de formatação.

Após reanálise, a Banca reconhece que a expressão destinada a representar 95% foi apresentada com símbolos estranhos à redação convencional. Considerando que esse percentual constitui elemento central para a avaliação da assertiva, acolhe-se a alegação de que a inadequação gráfica pode comprometer a clareza da leitura e gerar dúvida interpretativa.
O parâmetro de 95% de interceptação luminosa possui respaldo técnico como referência para o manejo do pastejo rotacionado de gramíneas tropicais. O deferimento, portanto, não decorre de incorreção do conceito agronômico, mas da necessidade de assegurar apresentação clara e uniforme dos elementos essenciais da questão.
Considerando atenção à objetividade, à clareza e à isonomia.
Diante dos argumentos apresentados, a questão deve ser ANULADA.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	517
Candidato	Leticia Minhoni Perondi
Vaga	Engenheiro Agrônomo - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3546

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	36

Recurso gabarito preliminar questão 36 - Solicitação de anulação

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 36 da prova para o cargo de Engenheiro Agrônomo, solicitando sua anulação, em razão da cobrança de conteúdo não expressamente previsto no conteúdo programático do edital e da utilização de referência legislativa revogada na formulação da questão.

1. Da cobrança de conteúdo não expressamente previsto no edital

O conteúdo programático do edital, no tópico referente a Agrotóxicos, estabelece expressamente:
“Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente.”
Entretanto, a questão nº 36 exigiu conhecimentos específicos sobre “receituário e resíduos”
Embora esses assuntos estejam relacionados à legislação de agrotóxicos, não foram expressamente especificados no conteúdo programático. O edital delimitou a matéria a conceitos, características, procedimentos de manipulação, periculosidade e impactos ambientais, não indicando expressamente a cobrança de normas e procedimentos específicos relativos à emissão de receituário agronômico e à logística reversa de embalagens.
Dessa forma, a questão amplia o conteúdo exigido, introduzindo conhecimentos normativos e operacionais específicos que não foram claramente delimitados aos candidatos no edital, em desacordo com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

2. Da utilização de legislação expressamente revogada

A questão apresenta como fundamento a Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989, afirmando que esta estabelece o rigor no ciclo de vida dos agrotóxicos, inclusive mencionando suas “alterações recentes”.
Entretanto, a referida lei foi expressamente revogada pela Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, conforme consta em sua própria ementa, que estabelece a revogação das Leis nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000.
Assim, na data de realização da prova, a Lei nº 7.802/1989 já não constituía a legislação vigente que disciplinava a matéria, tendo sido substituída por novo marco legal.
A utilização de uma norma expressamente revogada como referência legislativa da questão, sem qualquer ressalva ou indicação da legislação sucessora, compromete a precisão jurídica do enunciado e gera insegurança quanto ao fundamento normativo que deveria orientar a resolução.

3. Do pedido
Diante do exposto, considerando:
• A cobrança de conhecimentos específicos sobre receituário agronômico e procedimentos de logística reversa de embalagens que não foram expressamente delimitados no conteúdo programático do edital;
• A utilização da Lei Federal nº 7.802/1989 como referência normativa, embora tenha sido expressamente revogada pela Lei nº 14.785/2023;

• A ausência de indicação da legislação vigente que deveria fundamentar a interpretação jurídica da questão;
Solicita-se a anulação da questão nº 36, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, em observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia, da segurança jurídica e da objetividade na avaliação.
Termos em que,
Pede deferimento.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	36

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DO AVALIADOR
Considerando o trecho do edital transcrito no recurso, a Banca entende que os assuntos avaliados guardam pertinência com os tópicos "procedimentos de manipulação", "periculosidade" e "impacto do uso de agrotóxicos no ambiente".
A prescrição técnica, o manejo das embalagens e sua destinação constituem aspectos relacionados à utilização segura desses produtos e à prevenção da contaminação ambiental. Nessa interpretação, a abordagem desses procedimentos não configura conteúdo autônomo ou estranho ao programa informado.
A legislação sucessora preserva a exigência de receituário emitido por profissional legalmente habilitado, a devolução das embalagens e a distinção quanto às embalagens sujeitas à tríplice lavagem. O indeferimento fundamenta-se nessa continuidade material dos comandos pertinentes, e não na vigência da lei revogada.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	517
Candidato	Leticia Minhoni Perondi
Vaga	Engenheiro Agrônomo - Ipumirim
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3547

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	35

Recurso gabarito preliminar questão 35 - Solicitação de anulação

À Banca Examinadora,

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da questão nº 35 da prova para o cargo de Engenheiro Agrônomo, solicitando sua anulação, em razão da tendo em vista a existência de duas alternativas tecnicamente corretas (C e E), o que compromete a objetividade da questão e impossibilita a identificação de uma única resposta inequívoca.

O gabarito preliminar indica a alternativa E como correta. Entretanto, a alternativa C também apresenta fundamentação científica, conforme demonstrado pela literatura especializada em tecnologia e fisiologia de sementes.

A alternativa C afirma que: “A redução da taxa respiratória e a manutenção da quiescência no silo são favorecidas pelo incremento do teor de gás carbônico e pelo controle da temperatura do ar.”
Essa afirmação encontra respaldo em estudos científicos que demonstram os benefícios da utilização de atmosferas modificadas no armazenamento de sementes de soja: Aguiar et al. (2012), no estudo intitulado "Efeito do dióxido do carbono, temperatura e armazenamento sobre sementes de soja e micoflora associada", demonstraram que o incremento da concentração de CO_2, associado ao controle da temperatura, contribui para a redução da atividade metabólica e para a preservação da qualidade fisiológica das sementes, mantendo elevados índices de germinação e vigor durante o armazenamento. Os resultados do referido estudo evidenciaram a manutenção de 92% de germinação após 120 dias de armazenamento com utilização de dióxido de carbono, demonstrando que essa tecnologia pode ser empregada na conservação de sementes de soja. Da mesma forma, Ludwig et al. (2021), em pesquisa publicada no periódico Journal of Stored Products Research, demonstraram que o controle da atmosfera de armazenamento, especialmente pela redução da disponibilidade de oxigênio, contribui para a manutenção da qualidade fisiológica das sementes de soja.

Por outro lado, a alternativa E também está tecnicamente correta, pois o aquecimento excessivo durante a secagem pode ocasionar danos às membranas celulares, alterando sua permeabilidade seletiva e comprometendo a integridade fisiológica das sementes, com consequente redução do vigor e da germinação.

Dessa forma, verifica-se que tanto a alternativa C quanto a alternativa E apresentam fundamentos científicos válidos no contexto da fisiologia, secagem e armazenamento de sementes de soja
Ressalta-se que a alternativa C não pode ser considerada incorreta, uma vez que a utilização de atmosferas modificadas, com incremento de CO_2 e controle da temperatura, constitui uma estratégia cientificamente reconhecida para reduzir a atividade metabólica e contribuir para a conservação da qualidade fisiológica das sementes.

Diante do exposto, considerando a existência de duas alternativas como corretas, solicita-se à banca examinadora a anulação da questão nº 35, em respeito aos princípios da objetividade, da isonomia.
Nestes termos, pede deferimento.

Referências bibliográficas:
AGUIAR, R. W. et al. Efeito do dióxido do carbono, temperatura e armazenamento sobre sementes de soja e micoflora

associada. Revista Ciência Agronômica, v. 43, n. 3, 2012.
LUDWIG, V. et al. Impact of controlled atmosphere storage on physiological quality of soybean seed. Journal of Stored Products Research, 2021. DOI: 10.1016/j.jspr.2020.101749.

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	35

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DO AVALIADOR
A assertiva atribuída pelo recorrente "a redução da taxa respiratória e a manutenção da quiescência no silo são favorecidas pelo incremento do teor de gás carbônico e pelo controle da temperatura do ar" — não pode ser considerada correta na formulação apresentada, por conter impropriedades conceituais e por não descrever adequadamente o mecanismo de conservação de sementes em silo.

Primeiro, a redução da taxa respiratória de sementes armazenadas decorre, primordialmente, da redução do teor de água e da manutenção de temperatura adequada, e não do simples incremento de CO2 no ambiente do silo. O CO2 elevado é utilizado principalmente como ferramenta de controle de insetos e microrganismos em atmosferas modificadas ou controladas; sua relação com a "manutenção da quiescência" da semente não é a fundamentação fisiológica central do armazenamento em silo.
Segundo, "quiescência" é estado fisiológico característico da semente madura e seca, no qual o metabolismo está reduzido, mas não cessa. A alternativa sugere que a quiescência seria "mantida no silo" pelo incremento de CO2 e pelo controle térmico, o que confunde a condição basal de quiescência da semente seca com o efeito do ambiente de armazenamento. Sementes vivas mantêm metabolismo respiratório mínimo mesmo armazenadas; o que se busca é minimizar a deterioração, não induzir ou "manter" quiescência por meio da atmosfera do silo.
A alternativa correta: "o dano térmico decorrente do aquecimento excessivo na secagem afeta diretamente a integridade física do sistema de membranas celulares."
O aquecimento excessivo durante a secagem pode desnaturar proteínas e comprometer a organização e a permeabilidade seletiva das membranas celulares, favorecendo lixiviação de solutos, perda de vigor e redução da germinação. Esse é um efeito direto, reconhecido na tecnologia de sementes, e não depende de interpretação sobre atmosferas modificadas ou controle de temperatura no silo.
A alternativa que afirma que a secagem a 50 °C "não compromete a estrutura das proteínas do embrião" também é incorreta, pois a temperatura de secagem deve ser compatível com a espécie, o teor de umidade inicial e as condições do processo. A afirmação categórica de ausência de comprometimento proteico é tecnicamente insustentável.
Referência Bibliográfica: CARVALHO, N. M.; NAKAGAWA, J. Sementes: ciência, tecnologia e produção. 5. ed. Jaboticabal: FUNEP, 2012.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.